

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em [www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt), a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de seis Assistentes Operacionais — Serviços Educação — Aberto por Aviso n.º 2821/2018, Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 de 28 de fevereiro de 2018, a qual foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 08 de fevereiro de 2019.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

12 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.  
312134791

#### Aviso n.º 5497/2019

**Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais — Casa das Máquinas — Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, atualmente Serviços de Desporto — Aberto por Aviso n.º 1657/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31 de 13 de fevereiro de 2017.**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 18 de fevereiro de 2019, determinei a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com os candidatos, Joaquim Augusto Gomes Barros e Hígino Manuel Leite Correia, primeiro e segundo classificados no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais — Casa das Máquinas — Serviços Desporto — Aberto por Aviso n.º 1657/2017, Publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 31 de 13 de fevereiro de 2017, a qual foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 31 de janeiro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde ao da retribuição mínima mensal garantida ((euros) 600,00), e com efeitos a 19 de fevereiro de 2019.

Mais se torna público que foi nomeado em 18 de fevereiro de 2019, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o seguinte júri do período experimental:

Presidente: Eng.º José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal.

Vogais efetivos: Dr.ª Tânia Patrícia Lemos de Sousa, Chefe dos Serviços de Desporto e Dr. José Franclim Almeida Guimarães, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe dos Serviços de Recursos Humanos e Dr.ª Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

18 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.  
312136135

#### Aviso n.º 5498/2019

**Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de seis assistentes operacionais — Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, atualmente Serviços da Educação — Aberto por Aviso n.º 2821/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 de 28 de fevereiro de 2018.**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 18 de fevereiro de 2019, determinei a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com os/as candidatos/as, Daniela Maria Coelho Nogueira, Daniela Filipa Duarte Silva, Celme Cláudia Andrade Ribeiro Pinto, Marisa Susana Moura de Sousa, Diana Cristina Queirós da Cunha e Diana Isabel Felgueiras Pinto da Silva, candidatos/as classificados/as no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de seis Assistentes Operacionais — Serviços Educação — Aberto por Aviso n.º 2821/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42 de 28 de fevereiro de 2018, a qual foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 08 de fevereiro de 2019, sendo que o valor da remuneração base corresponde ao da retribuição mínima mensal garantida ((euros) 600,00), e com efeitos a 19 de fevereiro de 2019.

Os/as candidatos/as infra mencionados/as, constantes da lista de ordenação final, já do conhecimento dos/as candidatos/as, não celebram contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do presente procedimento, em virtude de já se encontrarem a exercer funções neste Município no âmbito do processo de recrutamento dos/as trabalhadores/as precários: Ana Maria de Almeida Ferreira, Cidália Maria Almeida de Freitas, Emília Maria da Silva Sampaio, Margarida Maria da Silva Cardoso Carvalho, Maria da Conceição Sousa Pinto, Maria Deolinda Monteiro da Silva, Sara Sofia Soares Ribeiro Miranda, Teresa Margarida Silva Matos Rebelo Coelho, Marlene da Conceição Freitas da Cunha, Fernanda Maria Teixeira Lopes, Virgínia Maria Pinheiro Machado Luís, Maria de La Salette Alves Paiva da Costa Teixeira, Sandra Cristina Pinto Ribeiro, Maria Amélia Pimenta Machado de Freitas, Olga Maria Ferreira Marinho, Maria de Fátima da Cunha Alves Almeida, Andreia Cristina da Costa Miranda Brochado, Maria José Martins Baptista de Abreu Santos, Maria Agostinha da Silva Marinho, Maria do Carmo Marques Cunha.

Mais se torna público que foi nomeado em 18 de fevereiro de 2019, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o seguinte júri do período experimental:

Presidente: Eng.º José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal.

Vogais efetivos: Dr.ª Sandra Cristina de Sousa Lobão, Chefe dos Serviços de Educação e Dr.ª Isabel Maria de Moura Ferreira Alves, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe dos Serviços de Recursos Humanos e Dr.ª Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

18 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.  
312135674

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Edital (extrato) n.º 450/2019

#### Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ferreira do Alentejo com vigência a 10 anos

Dr. Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara municipal de Ferreira do Alentejo torna público que:

Nas reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019 e na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, foi aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ferreira do Alentejo com vigência a 10 anos (PMDFCI).

O PMDFCI (componentes não reservadas) foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 233, de 4 de dezembro de 2018 e esteve disponível para consulta no Balcão Único e Divisão Técnica da Câmara Municipal, durante as horas de normais de expediente e no site institucional do Município em <https://ferreiradoalentejo.pt>, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de publicação no *Diário da República*, nos termos previstos no n.º 7, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro.

De acordo com o n.º 11, do artigo 4.º, do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro e artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), o PMDFCI de Ferreira do Alentejo (disponível para consulta no site institucional do Município em <https://ferreiradoalentejo.pt/viver/protecao-civil/gabinete-tecnico-florestal/> e no site institucional do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) entra em vigor 5 dias após a data de publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

13 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

312137553

### Edital n.º 451/2019

#### Projeto de Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo

Torna público que, em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em con-

sulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do aviso no Diário da República, o projeto de Regulamento do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo — Alteração, estando o mesmo disponível para consulta dos interessados, todos os dias úteis das 9h às 17h30, no Serviço de Economia e Estratégia — Parque de Empresas em Ferreira do Alentejo, tal como no sítio de Internet do Município de Ferreira do Alentejo em [www.ferreiradoalentejo.pt](http://www.ferreiradoalentejo.pt)

Os interessados, devidamente identificados, podem apresentar observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, por qualquer meio escrito, dentro do prazo de participação pública, junto do Município de Ferreira do Alentejo, sito no Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-751 em Ferreira do Alentejo ou através do endereço de correio eletrónico geral [@cm-ferreira-alentejo.pt](mailto:@cm-ferreira-alentejo.pt)

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor com divulgação nos locais habituais.

Publicação Integral do texto:

### Regulamento Municipal do Funcionamento e Acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo

#### Preâmbulo

Este tipo de equipamento, designado como “Ninho de Empresas” contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas.

Com a instalação desta infraestrutura, é criado um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas de valor acrescentado contribuindo ainda para a renovação e reinvenção do tecido empresarial.

O Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo, visa a promoção e fomento do espírito empreendedor e de empreendedorismo empresarial, onde existe a oportunidade de apoio ao lançamento de novas ideias e negócios e ajudar os seus promotores, sobretudo na fase inicial dos seus projetos.

Assim, o Município de Ferreira do Alentejo, com vista à potenciação de recursos endógenos, atração pessoas, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado, criou o espaço designado “Ninho de Empresas”, o qual tem funcionado na base de um regulamento, que deve sofrer ligeiras adaptações, em face da procura, como também da evolução do mercado.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da al. ff), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais recentemente alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, o presente regulamento, vem definir as formas de acolhimento e utilização das empresas, naquele espaço, principalmente na ajuda para relançar as mesmas, tendo como principal fim, o seu sucesso.

Pelo que foi elaborada a alteração ao Regulamento do Ninho de Empresas nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, o qual foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal do 6 de março de 2019.

#### 1.º

##### Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento e acesso ao Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo.

2 — O Ninho de Empresas visa a promoção e fomento do espírito empreendedor e do empreendedorismo empresarial. Neste contexto, pretende apoiar o lançamento de novas ideias e negócios e ajudar os seus promotores, sobretudo na fase inicial dos projetos, particularmente crítica, devido à elevada taxa de mortalidade que se regista. O acolhimento no Ninho de Empresas destes projetos, em condições especiais de acolhimento, visa exatamente ajudar a ultrapassar, com sucesso, esse período crítico.

#### 2.º

##### Caracterização e funcionalidade do espaço

1 — O Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo, adiante designado por Ninho, é uma infraestrutura de acolhimento e incubação de empresas.

2 — No Ninho existe uma equipa técnica para acompanhamento e apoio nas áreas relacionadas com o acolhimento e incubação de empre-

sas. Esta equipa assegura ainda os serviços disponibilizados pelo Ninho, bem como a sua funcionalidade corrente.

3 — O Ninho é constituído pelos seguintes espaços:

- 9 Gabinetes;
- 4 Ateliers /Armazéns;
- 1 Sala Reuniões;
- 1 Sala Formação;
- 1 Auditório
- Serviços de acompanhamento e apoio técnico;
- Zona de cafetaria;

4 — Os serviços prestados pelo Ninho incluem:

Utilização de morada de instalações do Ninho para efeitos de sede fiscal;

- Apoio de secretaria geral e de trabalho administrativo;
- Atendimento telefónico de chamadas da empresa;
- Receção de correio;
- Serviço de limpeza do gabinete e áreas comuns;
- Utilização da sala de reuniões;
- Utilização da sala de formação;
- Utilização de auditório;
- Utilização dos equipamentos comuns.

5 — Existirão dois tipos de empresa no Ninho:

Empresas residentes fixas: com presença física permanente no espaço, são empresas recentes ou com vida inferior a 3 anos, que se instalam numa lógica de incubação.

Empresas residentes não fixas: não ocupam nenhum gabinete ou atelier em permanência e apenas utilizam os serviços e espaços comuns de forma ocasional.

#### 3.º

##### Candidatura e seleção

1 — A candidatura efetua-se a qualquer momento por simples manifestação de interesse, o que poderá ser feito por via do preenchimento de uma ficha própria.

2 — A análise da candidatura, e a aceitação da mesma, se a tal vier a haver lugar, estará dependente de uma grelha de critérios de pontuação do seu mérito.

3 — Na posse da análise de mérito, efetuada pelos serviços de apoio técnico do Ninho, decide a Câmara Municipal relativamente à aceitação, ou não, da candidatura.

4 — Na sua decisão final, a Câmara Municipal terá em conta a análise de mérito da candidatura assim como o cumprimento das formalidades legais e processuais associadas ao processo.

5 — Não poderão candidatar-se ao Ninho de Empresas enquanto empresas residentes fixas, promotores/empresas que tenham ligação, sejam subsidiárias, filiais, delegações ou associadas de outras empresas já instaladas no mercado.

#### 4.º

##### Instalação e condições de permanência

1 — Para beneficiar do acolhimento e serviços prestados pelo Ninho, as empresas deverão possuir todas as formalidades legais inerentes à atividade económica que pretendem desenvolver.

2 — A manutenção desse pressuposto é condição obrigatória em qualquer fase de atividade ou existência da empresa e, a sua ausência, implica a perda do direito ao espaço e serviços que lhe haviam sido atribuídos.

3 — A instalação e permanência no Ninho é formalizada através de um contrato de arrendamento, a celebrar até trinta dias após a data da decisão final de aceitação da candidatura.

4 — A empresa residente fixa pode permanecer no Ninho por um prazo de três anos, contados a partir da data da assinatura do contrato de arrendamento.

5 — Terminado o prazo de três anos, a empresa instalada entregará, no prazo de trinta dias, as instalações cedidas, no estado de conservação em que as recebeu.

6 — Pode, em casos excecionais, devidamente fundamentados pelo empreendedor, haver prorrogação do prazo definido no número quatro do presente artigo, até ao máximo de mais um ano.

7 — As empresas residentes pagam uma renda mensal cujo valor é fixado no contrato de arrendamento, cujos montantes ficam definidos na tabela de preços e taxas do município.

8 — As empresas não residentes, com atividade no concelho de Ferreira, podem utilizar as instalações do ninho de empresas (auditório,

sala de formação), mediante o pagamento de uma taxa diária constante da tabela referida no número anterior.

9 — Estes valores são integrados na tabela de taxas e preços do município e ficam sujeitas à disciplina da mesma.

5.º

#### Resolução do Contrato

1 — Qualquer das partes pode resolver o contrato, com base em incumprimento pela outra parte.

2 — Pode haver resolução do contrato, por parte do Município de Ferreira do Alentejo, por incumprimento, por parte da empresa, de qualquer das cláusulas previstas no contrato livremente assinado entre as partes.

6.º

#### Omissões

Omissões e outras questões relacionadas com o funcionamento do Ninho serão analisadas e decididas em reunião de Câmara, sob proposta e fundamentação da sua equipa técnica.

7.º

#### Norma Transitória

1 — O presente regulamento aplica-se às empresas já instaladas no Ninho, em todas as suas normas, com exceção da 3.ª no número quatro, a qual só vigora para o futuro.

2 — Os contratos atualmente em vigor serão adaptados ao disposto no presente regulamento mediante a submissão de adenda pelas partes.

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis António Pita Ameixa*.

312143085

### MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

#### Aviso (extrato) n.º 5499/2019

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 11 de outubro de 2018, foi aprovado por unanimidade, o Projeto de Regulamento de Classificação e Valorização do Arvoredo de Ferreira do Zêzere. Assim, torna público, em cumprimento da deliberação e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública escrita, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na íntegra na secretaria da Câmara Municipal, durante o horário de expediente ou na página eletrónica da Câmara Municipal, em [www.cm-ferreiradozezere.pt](http://www.cm-ferreiradozezere.pt).

As eventuais sugestões ou observações deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, endereçadas ou entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dias Ferreira n.º 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, ou ainda por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:geral@cm-ferreiradozezere.pt).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

312090824

### MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

#### Aviso (extrato) n.º 5500/2019

#### Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara datado de 6 de março de 2019 foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias, em exercício de funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Encarregado

Operacional, da carreira de Assistente Operacional, do trabalhador Nelson Ferreira Quadrado, do mapa de pessoal desta autarquia, nos termos do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que o trabalhador fica colocado na 4.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nível 11, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde atualmente a remuneração base mensal de (euro) 995,51.

A presente consolidação produz efeitos em 12 de março de 2019, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Longrouva*.

312134604

### MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

#### Aviso n.º 5501/2019

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 e na al. *a*), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, e nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 04.03.2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, de Assistente Operacional, área de Ação Educativa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04 e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no que lhe seja aplicável.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (contrato a termo incerto), para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, área de Ação Educativa: — incumbe genericamente, no desenvolvimento do projeto educativo do estabelecimento de educação pré-escolar, o exercício de funções de apoio geral a crianças, educadores e encarregados de educação entre e durante as atividades educativas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, competindo-lhe, designadamente, desempenhar as seguintes funções:

Acompanha diretamente as crianças com idades compreendidas entre os 3 e a idade de ingresso no ensino básico; desenvolve atividades de apoio à Educadora de Infância no quadro do desenvolvimento curricular do jardim-de-infância desempenhando um papel indispensável, no sentido de assegurar um ambiente educativo acolhedor e promotor de bem-estar e crescimento saudável; presta apoio específico a crianças com necessidades específicas, promovendo a sua autonomia e socialização, cognição, motricidade fina e global e o seu bem-estar emocional; Providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento educativo; coopera nas atividades que visem a segurança das crianças no estabelecimento escolar; assegura a supervisão de espaços de convívio livre, como recreios, espaços de refeição, balneários, entre outros, rentabilizando momentos de interação entre as crianças como oportunidades de promoção do comportamento social, moral e cívico; promovendo atividades de animação sociocultural, prevenindo desta forma, problemas de comportamento; e aplicando técnicas de gestão de conflitos, sempre que necessário; zela pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspetiva pedagógica e cívica; estabelece ligações telefónicas e presta informações; recebe e transmite mensagens; presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde.

3.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada